



LEI Nº 2.556

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor - FUNABEM"

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor - FUNABEM, objetivando a ampliação e implantação de novos projetos do Programa de Apoio Social e Educacional ao Menor - PASEM, no valor de até Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados).

ARTIGO 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional especial, no valor de até Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 8 DE novembro DE 1988.


THELMO DE ALMEIDA CRUZ
Prefeito Municipal